



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 1.163-0/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 11-3-2014 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2/2014 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. CONSULTA. CÂMARA MUNICIPAL. COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO REPASSE FEITO PELO PODER EXECUTIVO. APOIO FINANCEIRO PRESTADO PELA UNIÃO. NÃO INCLUSÃO. O apoio financeiro instituído pela União por meio de medida provisória em benefício dos Municípios, não integra a base de cálculo para a apuração do duodécimo transferido pelo Poder Executivo às Câmaras Municipais, por não se tratar de receita tributária ou transferências previstas na Constituição da República.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.163-0/2014**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, XI, e 81, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 360/2014 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que: o apoio financeiro instituído pela União por meio de medida provisória em benefício dos Municípios, não integra a base de cálculo para a apuração do duodécimo transferido pelo Poder Executivo às Câmaras Municipais, por não se tratar de receita tributária ou transferências previstas na Constituição da República. **Encaminhem-se** ao consulente cópias da íntegra do voto do Relator e dos pareceres do Ministério Público de Contas e da Consultoria Técnica. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 1.163-0/2014
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 11-3-2014 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2/2014 – TP

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de março de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

